

REGULAMENTO DE ESTÁGIO DO CURSO DE ENGENHARIA MECÂNICA

Estabelece normas para realização dos Estágios Obrigatório e Não Obrigatório do Curso Engenharia Mecânica do Centro Universitário Católica do Leste de Minas Gerais - Unileste.

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. As atividades de Estágios Obrigatório e Não Obrigatório do Curso de Engenharia Mecânica, de que trata o presente Regulamento, estão ancoradas na legislação nacional - Lei n. 11.788, de 25 de setembro de 2008, na Resolução CNE/CES Nº 2 de 24 Abril de 2019 - Diretrizes Curriculares Nacionais das Engenharias e Regulamento de Estágio dos Cursos de Graduação do Unileste.

Art. 2º. O Estágio é ato Educativo escolar supervisionado, desenvolvido no ambiente de trabalho, que visa à preparação para o trabalho produtivo de Educandos que estejam frequentando o ensino regular em instituições de Educação superior. Nas atividades desenvolvidas no estágio o estudante vivencia a prática profissional, constrói o conhecimento, desenvolve o senso crítico para a resolução de problemas abrangendo os aspectos técnicos, culturais, científicos, éticos e humanos.

§1º - O Estágio Obrigatório é um componente curricular definido no projeto Pedagógico composto de carga horária específica, sendo sua realização e aprovação requisito obrigatório para obtenção do diploma.

§2º- O Estágio Não Obrigatório é uma atividade opcional, complementar à formação do estudante por meio de vivência de experiências próprias da situação profissional.

DOS OBJETIVOS

Art. 3º. O estágio visa proporcionar aos Educandos condições de aperfeiçoamento acadêmico, pessoal e profissional, pela participação em situações reais de trabalho. Além disso, propicia ao Educando o estabelecimento de correlações entre os conhecimentos adquiridos ao longo da sua formação acadêmica e a vivência do cotidiano de sua profissão.

Outros objetivos do estágio:

- Desenvolver a interdisciplinaridade.
- Permitir o desenvolvimento de habilidades técnico-científicas, visando a melhor qualificação do futuro profissional.
- Contribuir para a redução do tempo de adaptação do recém-formado à sua atividade profissional.
- Propiciar condições para aquisição de novos conhecimentos e experiências no campo profissional.
- Subsidiar o Conselho do Curso de Engenharia Mecânica com informações que permitam adaptações e/ou reformulações curriculares, quando necessárias.
- Promover a integração dos Cursos de Engenharia, bem como de todo o Centro Universitário Católica do Leste de Minas Gerais (Unileste) com a comunidade, especialmente com a parcela ligada às atividades de engenharia.

TITULO I

CAPÍTULO I

DOS ESTÁGIOS OBRIGATÓRIOS

Art. 4º. Para realizar o Estágio Obrigatório em Engenharia Mecânica o estudante deve estar devidamente matriculado na disciplina de Estágio.

§1º A matrícula no Estágio Obrigatório pode ocorrer a partir do sétimo período na renovação de matrícula ou em qualquer momento do semestre.

§ 2º O abandono ou trancamento de matrícula implica em imediata rescisão do contrato de estágio.

§ 3º Nos casos em que o estudante possua vínculo com a empresa concedente, o Termo de Compromisso do Estágio (TCE) será substituído por Requerimento de Estágio em Empresa com Vínculo. Neste caso, deve-se anexar comprovante de vínculo.

Art. 5º. O estudante que não iniciar o estágio no semestre em que se matriculou poderá pleitear matrícula sem ônus no semestre seguinte, apresentando requerimento na Central de Atendimento em até 20 dias antes do fim do semestre.

Parágrafo único. O número de solicitações de matrícula sem ônus fica limitado a dois semestres letivos a contar a partir do semestre da matrícula na disciplina de estágio

Art. 6º. As atividades de extensão, monitoria e de iniciação científica, desenvolvidas pelo discente, não poderão não ser equiparadas ao estágio.

Da carga horária

Art. 7º. O Estágio Obrigatório é ofertado no Curso de Engenharia Mecânica com carga horária de 320 horas.

§ 1º A contagem da carga horária em Estágio Obrigatório só se inicia após a entrega do Termo de Compromisso de Estágio - TCE ou do Requerimento de Estágio em Empresa com Vínculo.

§ 2º A carga horária do estágio será distribuída no cronograma e aprovada pelo professor orientador do Curso.

Art. 8º. A carga horária de estágio está limitada a (06) seis horas diárias ou (30) trinta horas semanais, salvo quando não estão sendo realizadas aulas teóricas, ocasião em que a jornada diária poderá ser de até 8 (oito) horas diárias e de até 40 (quarenta) horas semanais.

Da orientação

Art. 9º. O estagiário deverá ter acompanhamento efetivo pelo professor orientador da instituição de ensino e por supervisor da parte concedente. A orientação do professor poderá ocorrer nas modalidades presencial e/ou remota.

Da avaliação

Art. 10º. Considera-se aprovado no Estágio Obrigatório o estudante que obtiver a 7,0 pontos de um total de 10 (dez) pontos.

§ 1º. A nota final do Estágio Curricular Supervisionado será a média aritmética das notas atribuídas pela empresa, pelo professor orientador e pela nota da disciplina.

§ 2º. A avaliação do estágio será realizada de modo formativa no decorrer do processo e somativa pela análise do relatório de estágio elaborado pelo estudante.

§ 3º. Não se aplica ao estágio a prova de nova oportunidade.

CAPÍTULO II

DOS ESTÁGIOS NÃO OBRIGATÓRIOS

Art. 11º. Para realizar o Estágio Não Obrigatório o estudante deve estar matriculado no curso e ser frequente. Precisa ter o acompanhamento efetivo do professor orientador da instituição de ensino na área de conhecimento desenvolvida no curso.

Art. 12º. De acordo com a Lei 11.788, de 25 de setembro de 2008, para esta modalidade de estágio é compulsória a concessão de bolsa ou outra forma de contraprestação que venha a ser acordada, bem como auxílio transporte, recesso remunerado e seguro contra acidentes pessoais em favor do estagiário.

Art. 13º. Conforme previsto no regulamento de estágio do Curso de Engenharia Mecânica, o Estágio Não Obrigatório poderá ser aproveitado como Atividades Complementares ou outras atividades acadêmicas, desde que comprovada sua efetivação pelo Termo de Compromisso de Estágio – TCE. O estagiário deverá solicitar o aproveitamento de tal atividade na Central de Atendimento, após o final do estágio.

Art. 14º. O Estágio Não Obrigatório poderá ser convertido em Estágio Obrigatório desde que não tenha aproveitamento como Atividade Complementar e seja cursado a partir do sétimo período.

Art. 15º. A duração do estágio na empresa/instituição, não poderá exceder 2 (dois) anos.

Parágrafo único - Estágio Obrigatório e/ou Não Obrigatório poderão ser

realizados concomitantemente somente se a carga horária diária/semanal de ambos não ultrapassar os limites previstos em lei.

CAPÍTULO III

DOS PROCESSOS E FLUXOS

Art. 16º. Para realização do estágio o estudante deve obedecer aos seguintes requisitos acadêmicos:

- I. Estar matriculado no respectivo semestre e frequente às aulas, no caso de Estágio Não Obrigatório.
- II. Estar matriculado na disciplina de Estágio Supervisionado, no caso de Estágio Obrigatório.
- III. Verificar a existência de convênio com as empresas/instituições de interesse para realizar o estágio.
- IV. Celebrar Termo de Compromisso de Estágio - TCE, com assinatura do representante da empresa concedente, do estudante e do representante do Unileste antes do início do estágio. Para o Estágio Obrigatório, nos casos em que o estudante possua vínculo com a empresa concedente, o TCE será substituído por Requerimento de Estágio em Empresa com Vínculo, anexando os seguintes documentos: Comprovante de vínculo (cópia da carteira de Trabalho - página da foto frente e verso e página do contrato - ou cópia do contrato de trabalho caso não seja CLT ou contrato social caso o estudante seja empresário) e o formulário Requerimento de Estágio em Empresa com Vínculo.
- V. Entregar o Termo de Compromisso de estágio - TCE ou Requerimento de Estágio em Empresa com Vínculo na Central de Atendimento ou por meio do Estudante On-line, antes do início do estágio.
- VI. Postar o Plano de Atividades, assinado pelo supervisor de estágio da concedente, no Portal do Estudante, em até 15 dias após o início do estágio.
- VII. Postar o Relatório final e Avaliação por parte da empresa, no Portal Acadêmico, nos prazos estabelecidos pelo professor orientador, com

assinatura do supervisor de estágio e carimbo da empresa/instituição concedente.

Art. 17º. O estagiário deverá cumprir as atividades de estágio, inclusive a produção e postagem dos documentos solicitados ou outros instrumentos de acompanhamento e avaliação, no período/semestre em que está matriculado no Estágio Obrigatório.

Art. 18º. É permitido que um mesmo TCE contemple Estágio Obrigatório e Estágio Não Obrigatório, desde que atenda a especificidade de cada modalidade.

TÍTULO II

CAPÍTULO I

DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 19º. Compete à Coordenação do Curso:

- I. Avaliar, juntamente com a Coordenadoria de Estágio, a celebração de convênios com as organizações parceiras de oferta de estágio.
- II. Acompanhar, juntamente com o professor orientador, a gestão do estágio.
- III. Analisar e fazer encaminhamentos de solicitações dos estudantes e professor orientador.
- IV. Zelar pelo cumprimento desse regulamento.

Art. 20º. Compete ao Professor Orientador de Estágio:

- I. Acompanhar a realização do estágio por meio de orientações presenciais, da postagem de toda a documentação no sistema e das informações disponibilizadas pelo setor de estágio.

- II. Aprovar/reprovar os documentos de estágio dos estudantes no sistema, conferindo as assinaturas por parte da instituição concedente nos documentos exigidos em até 30 dias após o início do estágio.
- III. Realizar os registros no diário nos prazos estabelecidos pela instituição.
- IV. Divulgar os horários de atendimento presencial no início de cada semestre para estudantes e para a secretaria de ensino superior.
- V. Manter contatos com as instituições/empresas concedentes de estágio com a finalidade de acompanhar o processo de estágio do estudante sob sua orientação.
- VI. Aprovar/reprovar o relatório final de estágio.
- VII. Realizar os devidos registros no diário de classe.

Art. 21º. Compete aos Estagiários:

- I. Realizar sua matrícula na data prevista pelo Calendário Acadêmico.
- II. Verificar se a empresa possui convênio com o Unileste, caso negativo, providenciar o convênio.
- III. Entregar o TCE (em três vias), ou Requerimento de Estágio em Empresa com Vínculo, devidamente preenchido e assinado, na Central de Atendimento ou por meio do Estudante On-line, antes de iniciar o estágio.
- IV. Zelar pelo cumprimento do termo de compromisso de estágio – TCE.
- V. Acompanhar toda a tramitação de documentos pelo Portal Acadêmico.
- VI. Respeitar e cumprir as normas institucionais e o regulamento do curso.
- VII. Manter conduta ética, obedecer às normas internas da parte concedente e preservar o sigilo das informações a que tiver acesso.
- VIII. Elaborar e cumprir o plano de atividades do estágio de acordo com as orientações do professor orientador e/ou do supervisor de estágio.
- IX. Anexar o plano de atividades e cronograma no sistema de estágio com assinatura do supervisor de estágio e carimbo da empresa/instituição concedente em até 15 dias após o início do estágio.
- X. Anexar o relatório final de estágio e a avaliação por parte da empresa no sistema de estágio, nos prazos estabelecidos pelo professor orientador com assinatura do supervisor de estágio e carimbo da empresa/instituição concedente.

- XI. Cumprir os horários determinados para as orientações de estágio no Unileste, com o seu professor orientador.
- XII. Comunicar de imediato e por escrito ao professor orientador e ao supervisor do estágio, a ocorrência de qualquer fato relevante relacionado a realização do estágio e, da mesma forma, a interrupção, suspensão ou cancelamento de sua matrícula no Unileste.

Art. 22º. Compete ao Conselho de Curso:

- I. Analisar os pedidos de validação de Estágio Não Obrigatório, como Estágio Obrigatório.
- II. Julgar os recursos solicitados e determinar as medidas pertinentes.
- III. Analisar a justificativa da não realização do estágio, pelo discente, no semestre em curso.
- IV. Aprovar o Regulamento de Curso.

Art. 23º. Compete ao setor de Estágio Institucional:

- I. Orientar os cursos quanto ao cumprimento das diretrizes acadêmicas institucionais do estágio.
- II. Orientar e assegurar a articulação entre as atividades de estágio e o Projeto Pedagógico de cada curso.
- III. Celebrar convênios para realização de estágios.
- IV. Divulgar ofertas de vagas de estágio.
- V. Assegurar o cumprimento dos aspectos legais e acadêmicos dos convênios, TCE e a prática do estágio.

TÍTULO III

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 24º. Os casos omissos neste Regulamento serão resolvidos pela Coordenação do Curso Engenharia Mecânica e pelo Conselho de Curso.

Art. 25º. São nulos, de pleno direito, os atos praticados com o objetivo de desvirtuar, impedir ou fraudar preceitos contidos neste Regulamento.

Art. 26º. No caso de estudantes que venham transferidos de outras Instituições para o Unileste, prevalecerá o disposto neste Regulamento.

Art. 27º. Este Regulamento entra em vigor na data de sua aprovação pelo Conselho de Curso de Engenharia Mecânica, do Unileste.

Coronel Fabriciano, 08 de julho de 2020.